

ACORDO DE PARCEIRA Nº 02/2022 – UFLA, PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA, A COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPE LTDA – COOXUPE E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO CULTURAL – FUNDECC, NA FORMA ABAIXO.

PRIMEIRO PARTÍCIPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], emitida pela SSP/MG, e do CPF nº [REDACTED], nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 1º de maio de 2020, página 1, Seção 2.

SEGUNDO PARTÍCIPE

COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPE LTDA - COOXUPE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.770.566/0001-00, com sede na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, na Rua Manoel Joaquim Magalhães Gomes, nº 400, Bairro Vila Santa Bárbara, CEP 37800-000, doravante denominada **COOXUPÉ**, neste ato representada na forma estabelecida em seu Estatuto Social por seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **OSVALDO BACHIÃO FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], emitida pela SSP/MG, CPF nº [REDACTED] e por seu Superintendente de Torrefação e Novos Negócios, Sr. **MÁRIO PANHOTTA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], emitida pela SSP/MG, CPF nº [REDACTED], conforme Procuração lavrada em 18/03/2021.

TERCEIRO PARTÍCIPE

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* da UFLA, doravante denominada **FUNDECC**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI/GAT nº 40, de 16/6/2017, publicada no *Diário Oficial* da União de 29/6/2017, Seção 1, página 8, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 051, de 19/11/2015, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **ANTÔNIO CARLOS CUNHA LACRETA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº MG- [REDACTED], emitida pela SSP/SP, e do CPF nº [REDACTED].

Os partícipes, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE PARCERIA** para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, doravante denominado **Acordo**, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e inovação (Emenda Constitucional nº 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018 e Lei nº 8.958/1994), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os partícipes para desenvolver o projeto “Aproveitamento dos subprodutos do café casca “melosa” e película prateada via fermentação”, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo, visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Acordo, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos partícipes, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do Projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor a **UFLA**, com a interveniência da **FUNDECC**, executará as atividades de pesquisa e desenvolvimento, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Acordo.

2.3. Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos partícipes dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os partícipes indicarão na forma do item 3.1. seus respectivos Coordenadores, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.

2.4. Recai sobre o Coordenador designado pela **UFLA**, nos termos da alínea "c" do item 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulações correspondentes.

2.5. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos Coordenadores ao Núcleo de Inovação Tecnológica da **UFLA**, doravante denominada **NINTEC**, a qual competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.6. A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os partícipes quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e à consequente extinção deste Acordo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo:

3.1.1. Da UFLA:

- a) aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Acordo;
- b) manter rigoroso controle das despesas efetuadas com vistas a subsidiar a prestação de contas da execução do objeto deste Acordo;
- c) designar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- d) prestar à **COOXUPÉ** informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução do Projeto, nos termos deste Acordo;
- e) acompanhar e avaliar a execução do Projeto e analisar a prestação de contas, nos termos deste Acordo;

3.1.2. Da COOXUPÉ:

- a) transferir os recursos financeiros acordados, segundo o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, por meio do aporte de recursos financeiros de sua responsabilidade;
- b) designar, caso entenda como pertinente, coordenador, no prazo de prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- c) colaborar, nos termos do Plano de Trabalho, para que este Acordo alcance os objetivos nele descritos;

3.1.3. Da FUNDECC:

- a) aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objetivo deste Acordo;
- b) prestar à **UFLA** informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução do Plano de Trabalho, nos termos deste Acordo;
- c) designar, caso entenda como pertinente, coordenador, no prazo de prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- d) executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste Acordo, em conta específica;
- e) informar previamente à **COOXUPÉ** os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros, cuidando para que a conta corrente a qual serão destinados os recursos seja específica para o Projeto executado em conformidade com este Acordo.
- f) em caso de denúncia ou rescisão deste Acordo, restituir à **COOXUPÉ** os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, não utilizados no objeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da extinção deste instrumento, sendo facultado à **COOXUPÉ** a doação dos valores para fins de aporte em outros projetos da **UFLA**;
- g) responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este Acordo;
- h) manter, durante toda a execução deste Acordo, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;
- i) nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº 8.241/2014;
- j) observar os princípios da legalidade, eficiência moralidade publicidade, economicidade legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Acordo;
- k) manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos da **COOXUPÉ** por este Acordo, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor e, especialmente, à legislação que instituiu contrapartidas em atividades de PD&I para concessão de incentivos ou de benefícios dos quais a **COOXUPÉ** seja ou se torne beneficiária;
- l) manter, com os recursos do Projeto e sob coordenação direta, pessoal de pesquisa e desenvolvimento, através de contratação pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bolsa de pesquisa e desenvolvimento, disponível para a execução das atividades relativas

a este Acordo e ao Plano de Trabalho, em número e com conhecimento técnico-acadêmico suficientes;

- m) providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto em orçamento específico aprovado, em conformidade, ainda, com o art. 4º da Lei nº 8.958/1994;
- n) cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do Projeto, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados com a **UFLA** e/ou com **COOXUPÉ**, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que der causa, com relação a toda a mão de obra que porventura venha a contratar em decorrência do presente Acordo.

3.2. Os Coordenadores poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada partícipe comunicar aos outros tal alteração.

3.3. Os partícipes são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente Acordo ou de publicações a ele referentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A **COOXUPÉ** transferirá à **FUNDECC** recursos financeiros no valor total de R\$ 89.930,00 (oitenta e nove mil novecentos e trinta reais), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexo a este Acordo.

4.2. A **COOXUPÉ** efetuará os aportes financeiros previstos no Plano de Trabalho através de depósitos em conta corrente específica, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito, do repasse dos recursos financeiros previstos por este Acordo.

4.3. Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto desta Parceria, não configurando a soma desses ao valor originalmente pactuado em alteração do valor do Projeto.

4.3.1. Após a execução total do Projeto, havendo ainda saldos provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, esses serão doados pela **COOXUPÉ** à **UFLA** para fins de aporte em outros projetos desta última, nos termos de instrumento jurídico próprio a ser firmado pelas partes.

4.4. Observadas as demais disposições previstas neste Acordo, os partícipes acordam, desde já, que os valores mencionados no Plano de Trabalho são estimados com base nas premissas e termos especificados no mencionado Anexo.

4.5. Qualquer aumento no orçamento do Plano de Trabalho executado por este Acordo, que torne necessário o aporte de recursos adicionais pela **COOXUPÉ** deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado pelas partícipes, devendo ser implementado tão somente após a celebração de termo aditivo a este Acordo.

4.6. Pela realização das atividades de que trata o item 3.1.3., a **FUNDECC** reterá para si, a título de despesas operacionais, o valor definido para esse fim e constante do Plano de Aplicação dos Recursos do Plano de Trabalho.

4.7. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo ente os partícipes, o que implicará a revisão das metas e a alteração do Plano de Trabalho.

4.8. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de rubrica ou de item de despesa poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação.

4.8.1. No âmbito do Projeto, o Coordenador da **UFLA**, caso necessário, indicará a alteração de categoria de rubrica ou de item de despesa em referência ao Projeto aprovado originalmente.

4.8.2. Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas no item anterior, a **UFLA** poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover modificações internas, alterar rubricas ou itens de despesas, desde que não haja alteração do valor total do Projeto.

4.9. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações previstas no item 4.8. que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de rubrica para outra, com objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do Projeto.

4.9.1. Alterações na distribuição entre itens de despesa e alterações de rubricas, necessárias para efetiva execução do Projeto, ficarão dispensadas de prévia anuência **COOXUPÉ**, hipótese em que o coordenador da **UFLA** solicitará autorização ao **NINTEC**, devendo constar as razões que ensejaram a alterações, indicando a necessidade de alteração em referência ao Projeto aprovado originalmente.

4.10. A **UFLA** não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial e alterações nos valores de taxas escolares.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Cada partícipe se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, de forma que não se estabelecerá em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a **COOXUPÉ** e o pessoal da **UFLA** e da **FUNDECC** e vice-versa, cabendo a cada partícipe a responsabilidade pela condução,

coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

6.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um partícipe que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro partícipe cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

6.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre a **UFLA** e a **COOXUPÉ**, na mesma proposição em que cada instituição contribuiu com recursos humanos materiais e ou financeiros, além de conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da Lei nº 10.973/2004.

6.3. A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual prevista no item 6.2. será definida por meio de instrumento próprio, do qual constará o formato da partilha dos custos de manutenção da proteção da propriedade intelectual e dos resultados financeiros e não financeiros porventura oriundos dessa.

6.4. O instrumento previsto no item 6.3. deverá observar os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e averbação junto aos órgãos competentes.

6.5. Eventuais impedimentos de um dos partícipes não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.

6.6. Os partícipes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que o Projeto objeto deste Instrumento e que a alocação de recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

6.7. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, as partícipes concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito poderão ser adotadas em conjunto ou separadamente.

6.8. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Intelectual - INPI e registrados no sistema de acompanhamento da **UFLA**.

6.9. Caberá à **COOXUPÉ**, com exclusividade, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em outros países.

6.10. As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelas partícipes.

6.11. Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às medidas judiciais, os partícipes concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos na exploração comercial das tecnologias.

6.12. A **FUNDECC** não terá direitos sobre os resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

6.13. A **UFLA** e a **COOXUPÉ** poderão outorgar poderes uma à outra para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes do presente instrumento, no Brasil e em outros países.

6.14. Caso a **UFLA** ou a **COOXUPÉ**, não tenha interesse em proteger os resultados obtidos da execução deste Acordo, a decisão deve ser comunicada por escrito, ficando a outra partícipe, a partir do recebimento da decisão, autorizada a realizar os depósitos de solicitação de patentes nos países de sua escolha, em seu nome, às suas custas e ao seu benefício. A partícipe que declarar o desinteresse, obriga-se a dar as informações necessárias à proteção das tecnologias desenvolvidas pela outra partícipe.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

7.1. Os partícipes concordam em não utilizar o nome do outro partícipe ou de seus empregados, servidores, estudantes, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao presente instrumento ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a aprovação por escrito do partícipe referido.

7.2. Fica vedado aos partícipes utilizar, no âmbito deste Acordo, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.3. Os partícipes não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolos um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Acordo, sem prévia autorização do respectivo partícipe sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e de sua imagem.

7.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos partícipes.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

8.1. Os partícipes adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Acordo, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do outro partícipe.

8.2. Os partícipes informarão aos seus funcionários, servidores, estudantes, administradores, prepostos e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto deste Acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

8.3. Os partícipes farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumam o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de Termo de Confidencialidade.

8.4. Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas neste Acordo nas seguintes hipóteses:

8.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das partícipes na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordo pelo partícipe que a revele;

8.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa do(s) partícipe(s);

8.4.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

8.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

8.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

8.4.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos partícipes.

8.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos partícipes, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

8.6. As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência deste Acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após a sua extinção.

8.7. Para efeito desta cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

9.1. Os partícipes deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores,

servidores, estudantes, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como "Partes Relacionadas" e, cada uma delas, como "uma Parte Relacionada") obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os partícipes estão constituídos e na jurisdição em que o Acordo será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste instrumento.

9.2. Um partícipe deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Aos coordenadores, designados pelos partícipes, competirão dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

10.2. O coordenador da **UFLA** anotarà em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para a regularização das inconsistências observadas.

10.3. O acompanhamento do Projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos partícipes perante terceiros.

10.4. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os partícipes quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e consequente extinção deste Acordo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O presente Acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis.

11.2. Este Acordo poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa técnica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.

12.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

12.3. É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

12.4. São dispensáveis de formalização por meio de termo Aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de rubricas ou itens de despesas para outro, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do Projeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os partícipes exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Acordo.

13.2. O Coordenador da **UFLA** encaminhará ao **NINTEC** e à **FUNDECC**:

- a) Formulário de Resultado Parcial: de periodicidade anual, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do período de apuração, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho; e
- b) Formulário de Resultado Final: no prazo de até 90 (noventa) dias contados da conclusão do objeto deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.

13.3. No Formulário de resultados de que trata o item 13.2., deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

13.4. Caberá a cada partícipe adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata o item 13.2. demonstrem inconsistência na execução do objeto deste Acordo.

13.5. A **FUNDECC** deverá apresentar a prestação de contas financeira, em até 120 (cento e vinte) dias, contados do termo final do prazo de vigência previsto neste Acordo.

13.6. A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/2018 e no Capítulo VII da Resolução CUNI/UFLA nº 004/2018, ou nas normas que porventura lhes suceder.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO ACORDO

14.1. Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos partícipes, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas

com terceiros e entre os partícipes, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

14.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável o Acordo, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o partícipe que se julgar prejudicado notificar o outro para que apresente esclarecimento no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

14.2.1. Prestados os esclarecimentos, os partícipes deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo.

14.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o Acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

14.3. O Acordo será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos partícipes, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos partícipes para sua liquidação e/ou dissolução.

14.4. O presente Acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. A publicação do extrato do presente Acordo no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela **UFLA** no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS BENS

16.1. Após a execução integral do objeto deste acordo, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos serão revertidos à **UFLA**, por meio de Termo de Doação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS NOTIFICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada a este Acordo poderá ser feita pelo interessado, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do notificado, conforme as seguintes informações:

UFLA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Núcleo de Inovação Tecnológica da UFLA - NINTEC
Caixa Postal 3037, CEP 37200-973, Lavras/MG
Telefone: (35) 3829-1591 - e-mail: nintec@ufla.br

COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPE LTDA - COOXUPE, Guaxupé, Estado de Minas Gerais, na Rua Manoel Joaquim Magalhães Gomes, nº 400, Bairro Vila Santa Bárbara, CEP 37800-000
Sr. Marcelo dos Reis Casagrande, e-mail: casagrande@cooxupe.com.br, (35) 98844-5690; e na pessoa do Sr. Mário Panhotta da Silva, e-mail: mariopanhotta@cooxupe.com.br;

FUNDECC: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Caixa Postal 3060, CEP 37200-973, Lavras/MG
Telefone: (35) 3829-1901 - e-mail: fundecc@ufla.br

17.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Acordo será considerada como tendo sido legalmente entregue:

17.2.1. quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

17.2.2. se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

17.2.3. se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

17.2.4. se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

17.3. Qualquer dos integrantes deste Acordo poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É livre o acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a este Acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar com alguma inovação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cidade de Lavras, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, os Partícipes assinam o presente instrumento de forma digital, nos termos do art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01, estando, pois, em absoluto acordo com os termos deste instrumento, cuja confirmação de assinaturas poderá ser realizada mediante acesso ao link encaminhado por plataforma eletrônica.

Pela **UFLA**:

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE
Reitor

Pela **COOXUPE**:

MÁRIO PANHOTTA DA SILVA
Superintendente de Torrefação e Novos Negócios

OSVALDO BACHIÃO FILHO
Diretor Vice-Presidente

Pela **FUNDECC**:

ANTÔNIO CARLOS CUNHA LACRETA JÚNIOR
Diretor da FUNDECC

Testemunhas:

Evelyn Pinheiro Tenório de Albuquerque
[REDACTED]

Marcelo dos Reis Casagrande
[REDACTED]

10. Identidade M-3.215.010	11. Órgão Expedidor SSP/MG	12. Cargo REITOR	13. Data venc. mandato 29/05/2024
-------------------------------	-------------------------------	---------------------	--------------------------------------

6.2. CELEBRANTE 2

1. Tipo de participação Participe		2. Razão Social Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda - COOXUPE	
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Rua Manoel Joaquim Magalhães Gomes, nº 400, Bairro Vila Santa Bárbara			4. CNPJ/MF 20.770.566/0001-00
5. Cidade/Estado Guaxupé/MG		6. CEP 37800-000	7. Telefone
8. Nome do representante legal Oswaldo Bachião Filho			9. CPF/MF [REDACTED]
10. Identidade M-6.518.120	11. Órgão Expedidor SSP/MG	12. Cargo Vice-Presidente	13. Data venc. mandato 31/03/2023
8. Nome do representante legal Mário Panhotta Da Silva			9. CPF/MF [REDACTED]
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor SSP/MG	12. Cargo Superintendente de Torrefação e Novos Negócios	13. Data venc. mandato 31/03/2023

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

7. INTRODUÇÃO

O café é a bebida mais consumida e um dos cultivos mais importantes no mundo sendo cultivado em cerca de 80 países e considerado a segunda maior commodity mundial. Na safra 2017/18 foram produzidas cerca de 168 milhares de sacas (60 kg) de café (ICO, 2019). O produção e processamento do café resulta na geração de grandes quantidades de subprodutos com potencial para uso na geração de novos produtos de valor agregado. Estima-se que mais de 50% do volume do fruto do café é removido durante o processamento do café, o que de acordo com Campos-Veiga et al. (2015) pode ter correspondido a mais de 20 milhões de quilos de resíduos gerados durante o processamento do café safra. Diversos resíduos e subprodutos podem ser gerados durante o processamento do café a depender do método utilizado. Os frutos de café podem ser processados via seca, úmida ou semiseca. A casca é removida ao término da secagem dos frutos no processamento via seca, enquanto a polpa é retirada ainda úmida no processamento via úmida. Após a obtenção dos grãos secos, os grãos defeituosos e de baixa qualidade são removidos, resultando no que é chamado de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos). Além disso, há a borra de café gerada durante a produção de café solúvel e após infusão dos grãos torrados (ECHEVERRIA; NUTI, 2017). Os subprodutos mais abundantes durante o processamento, em ordem decrescente, são a polpa (29 ± 5 % do peso seco do fruto), casca (12 ± 5 %), pergaminho (12 ± 2 %), película prateada (1 ± 2 %). Em relação aos subprodutos gerados pós-processamento, a borra corresponde a 45 ± 10 % do peso seco inicial do fruto. Recentemente diversos trabalhos tem demonstrado o potencial de uso de subprodutos de café na produção de etanol (GOUVEA et al., 2009), antioxidantes (BALLESTEROS et al., 2017; BURNIOL-FIGOLS et al., 2016) e energia (ZUORRO; LAVECCHIA, 2012). A quantidade de subprodutos gerados, representa em alguns casos, até 50% do total de grãos processados. No processamento via úmida a cada duas toneladas de café processadas, uma tonelada de polpa é gerada. A polpa é rica em carboidratos, proteínas e minerais. A polpa apresenta cerca de 12,4 % de açúcares redutores em seu peso seco, taninos (1,8 – 8,56%), pectina (6,5 %), açúcares não redutores (2 %), cafeína (1,3 %) e ácido clorogênico (2,6 %) também estão presentes. A composição deste subproduto do café demonstra o seu potencial para uso, por exemplo, como substrato para o cultivo de microrganismos como leveduras, bactérias e fungos filamentosos uma vez que há uma grande quantidade de açúcares disponíveis. Outro exemplo de subproduto do café com potencial para uso na geração de produtos de valor agregado é a borra. A cada tonelada de grãos verdes de café são produzidos em média 650 kg de borra. A borra do café é rica em açúcares, principalmente a manose e galactose. A borra também contém quantidades consideráveis de compostos orgânicos, como ácidos graxos, celulose, hemicelulose, cafeína taninos e polifenóis que podem ser reaproveitados para obtenção de produtos com valor agregado. Diante do exposto, justifica-se a busca por alternativas de uso dos subprodutos do café para geração de produtos de valor agregado e consequentemente agregação de valor à cadeia produtiva do café.

8. OBJETIVO GERAL

Avaliar o potencial da casca “melosa” e película prateada como substrato para processo fermentativo utilizando leveduras.

9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Definir os parâmetros, como tempo e substrato, de fermentação em ensaios de micro fermentação;
- Validar melhores proporções de substratos (subprodutos) e tempo de fermentação dos processos em maior volume;
- Caracterizar os fermentados de modo a definir os principais produtos alvos de valor agregado obtidos a partir das fermentações realizadas;
- Quantificar os produtos de interesse utilizando técnicas cromatográficas;
- Formar recursos humanos na área do projeto (aluno de iniciação científica)

10. JUSTIFICATIVA

Em trabalhos prévios realizados pelo nosso grupo de pesquisa temos identificado o potencial de uso de subprodutos do café no cultivo de microrganismos. Muitos dos subprodutos do processamento do café são gerados em quantidade abundante como casca, água residuárias, película prateada e borra. Atualmente alguns destes subprodutos são tidos como promissores para geração de compostos de valor agregado com aplicação em diferentes áreas, como a borra que tem sido utilizada para fabricação de plástico e produtos para indústria de cosméticos. Há ainda atualmente preocupação quanto ao risco que alguns subprodutos do café representam para o meio ambiente. Aqueles subprodutos como água residuária quando não descartados de forma inadequada muitas vezes representam risco ao ambiente como cursos d'água. Em contrapartida esses subprodutos podem ser convertidos em derivados cujo valor é, em alguns casos, superior ao próprio café como bebida. Neste contexto, tem crescido o interesse e a busca por alternativas de uso de subprodutos do café em processos que gerem produtos de valor agregado que impactem positivamente a cadeia produtiva do café. Atualmente existem dois principais exemplos de uso de subproduto e geração de produtos de valor agregado. O principal caso de sucesso neste contexto é a produção de ácido clorogênico a partir do café, cujo preço por kg chega a U\$ 250,00. Outro caso de sucesso é a extração de óleo e outros compostos a partir da borra e seu uso na indústria de cosméticos de elevado valor comercial. No campo da pesquisa são diversos os trabalhos que demonstram o potencial do café e seus subprodutos para geração de compostos de valor agregado. No entanto, os casos de sucesso comercial como os mencionados acima são em número reduzido. Este cenário torna este campo de pesquisa e desenvolvimento com subprodutos do café um cenário promissor. Diante do exposto, neste projeto objetiva-se avaliar alguns subprodutos do café para geração de produtos de valor agregado utilizando-se a ação microbiana com agente transformador de materiais de baixo valor comercial em produtos de valor agregado.

11. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

Inicialmente subprodutos serão caracterizados quanto à sua composição de açúcares e nutrientes. Os nutrientes carbono, nitrogênio, fósforo, potássio, dentre outros serão determinados visando-se definir proporções dos subprodutos para elaboração dos mostos de fermentação. A metodologia utilizada será a proposta por Morgano et al. (2002). Os açúcares serão determinados de acordo com metodologia proposta por Duarte et al. (2010) na qual se utilizará uma coluna de troca iônica, fase móvel H₂SO₄ em um fluxo de 0,5 ml/minuto a 35 °C. Os compostos serão identificados com base nos tempos de retenção comparados aos tempos de padrões injetados sob as mesmas condições das amostras. A quantificação será realizada utilizando a calibração externa. Após a caracterização dos subprodutos serão realizadas fermentação em menor volume para determinação das melhores condições como proporção de substratos, tempo de fermentação e população microbiana. Uma vez definidas as condições mais adequadas de fermentação, serão realizadas fermentações em maior volume e os fermentados serão utilizados para determinação dos principais produtos de valor agregado. Análise de cromatografia gasosa será empregada para determinação de compostos aromáticos voláteis. Para tal análise será utilizada coluna DB Wax sob gradiente de temperatura de 50°C por 5 minutos, acréscimo de 3°C por minuto até 190°C e, 10 minutos a 190°C (Duarte et al., 2010). A identificação dos compostos será realizada utilizando biblioteca NIST 2011. Análise de cromatografia líquida dos fermentados será realizada conforme metodologia descrita acima para determinação de etanol, ácidos e outros compostos. Os subprodutos sólidos das

fermentações serão avaliados quanto ao seu teor de proteínas de acordo com a metodologia Association of Official Analytical Chemists - AOAC, (1990). Os subprodutos do café serão fornecidos à UFLA pela Cooxupé sob demanda de acordo com as atividades do projeto.

12. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se com a execução deste projeto um melhor entendimento do potencial dos subprodutos estudados e uma definição dos principais produtos passível de serem gerados. Além disto espera-se definir condições de fermentação para futuros trabalhos de *scale up* de modos que possamos trabalhar em um futuro breve em escala industrial. Como o desenvolvimento dos processos e geração dos produtos, espera-se ainda que seja possível impactar positivamente a cadeia produtiva do café tanto em relação à geração de valor quanto à sustentabilidade via aproveitamento de subprodutos que são atualmente descartados. Com as bolsas de iniciação científica, espera-se que a partir do envolvimento de alunos de graduação seja possível a formação de recursos humanos na área do projeto de modo a contribuir e estimular inovação na cafeicultura brasileira.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

13. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

24 meses

IV – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

14. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE

1. Tipo de participação INTERVENIENTE		2. Razão Social FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) <i>Campus Histórico da UFLA, s/n</i>		4. CNPJ/MF 07.905.127/0001-07		
5. Cidade/Estado Lavras / MG		6. CEP 37.200-900	7. Telefone (35) 3829-1901	
8. Nome do representante legal ANTONIO CARLOS LACRETA JUNIOR			9. CPF/MF [REDACTED]	
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor SSP/SP	12. Cargo Diretor Executivo		13. Data venc. mandato 29/05/2024

15. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, seja na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, nos órgãos de aquisição e gestão de materiais (Diretoria de Gestão de Materiais - DGM e Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP), área financeira (Diretoria de Contabilidade - Dcont), além disso apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a FUNDECC é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

...que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à

formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à FUNDECC a gestão dos recursos provenientes do presente projeto para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga executar a parte técnica e atingir os objetivos propostos. Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

A FUNDECC poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e de logística, dando autonomia à equipe técnica para realizar a parte técnica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA.

V – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

16. EQUIPE TÉCNICA

16.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto Coordenador	Nome Whasley Ferreira Duarte	CPF 044.879.336-92
Instituição UFLA	Cargo/Função/Discende de: Professor	Regime de trabalho/estudo Dedicação exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 2	Metas/Etapa/Fase de que participará todas	
Receberá Bolsa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) Bolsa Pesquisa	Valor Mensal da Bolsa 3000,00
	Período da Bolsa 12	

Função no Projeto Sub coordenador	Nome Mário Lúcio Vilela de Resende	CPF [REDACTED]
Instituição UFLA	Cargo/Função/Discende de: Professor	Regime de trabalho/estudo Dedicação exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 1,5	Metas/Etapa/Fase de que participará todas	
Receberá Bolsa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) Bolsa Pesquisa	Valor Mensal da Bolsa 2300,00
	Período da Bolsa 12	

16.2. FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades
Bolsista Iniciação Científica – aluno de graduação	1	12h	Bolsa	300,00	12	todas

17. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Adquirir, a partir da literatura, conhecimentos sobre subprodutos do café e seu potencial

ETAPA/FASE
Etapa 1: levantar informações acerca dos subprodutos de interesse visando explorar mais assertivamente os produtos que poderão ser obtidos

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
1	12	un	variável	3.000,00

ETAPA/FASE
Etapa 1: definir métodos, parâmetros a serem avaliados e fluxograma de processo para cada subproduto com potencial de geração de produtos de valor agregado

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
1	12	un	variável	30.000,00

META	DESCRIÇÃO DA META
2	Caracterizar subprodutos a serem empregados

ETAPA/FASE

Etapa 1: Caracterizar subprodutos e identificar produtos de valor agregado

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
1	8	un	Variável	3.000,00

META	DESCRIÇÃO DA META
3	Execução de fermentações em pequeno volume

ETAPA/FASE

Etapa 1: Avaliação das condições de fermentação dos subprodutos

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
4	10	un	variável	9.000,00

META	DESCRIÇÃO DA META
4	Avaliação dos fermentados quanto aos produtos gerados

ETAPA/FASE

Etapa 1: definir os principais produtos gerados a partir das melhores condições de fermentação

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
8	12	un	variável	9.000,00

META	DESCRIÇÃO DA META
5	Fermentações sob condições adequadas previamente definidas

ETAPA/FASE

Etapa 1: repetir fermentações sob condições adequadas previamente definidas e reavaliar os produtos obtidos a partir de fermentações em maior volume

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
6	12	un	variável	6.000,00

META	DESCRIÇÃO DA META
6	Formação de recursos humanos - IC

ETAPA/FASE

Etapa 1: Formação de recursos humanos na área do projeto

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
1	12	un	variável	23.200,00

18. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

18.1. MATERIAL DE CONSUMO

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
-	-	-	-	-
18.1.1 Subtotal da rubrica [R\$]				-

18.2. MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Incubadora de bancada com agitação	un	1	11.000,00	10.000,00
18.2.1 Subtotal da rubrica [R\$]				11.000,00

18.3. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
-	-	-	-	-
18.3.1 Subtotal da rubrica [R\$]				-

18.4. DIÁRIAS E RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE VIAGEM

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
-	-	-	-	-
18.4.1 Subtotal da rubrica [R\$]				-

18.5. BOLSAS

Especificação	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
Bolsa iniciação científica	1	300,00	300,00	12	3.600,00
Bolsa coordenação	1	3.000,00	3.000,00	12	36.000,00
Bolsa sub coordenação	1	2.300,00	2.300,00	12	27.600,00
18.5.1 Subtotal da rubrica [R\$]					67.200,00

19. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$] 78.200,00

20. DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

	Administrativo	Financeiro	Jurídico	RH	Projetos	Compras
Pessoal	1259,22	801,68	1021,14	409,59	974,88	1175,16
Material de consumo/software	69,29	44,11	56,19	22,54	53,64	64,66
Manutenção móvel/imóvel	40,84	26,00	33,12	13,28	31,62	38,11
Assessorias	256,32	163,18	207,86	83,37	198,44	239,21
Tributos/Anuidades/Encargos	9,97	6,35	8,09	3,24	7,72	9,31
Depreciação Patrimonial	61,47	39,13	49,84	19,99	47,59	57,36
Gestão de Projetos	48,32	30,77	39,19	15,72	37,41	45,10
TOTAL	R\$ 1.745,42	R\$1.111,22	R\$1.415,42	R\$ 567,73	R\$ 1.351,30	R\$ 1.628,91

20.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$] 7.820,00

21. SUBTOTAL DO PROJETO [R\$] 86.020,00

22. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA

Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II, Tabela 7 da Resolução CUNI nº 04/2018

Descrição	Percentual	Valor [R\$]
Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI)	5%	3.910,00
22.1. Ressarcimento devido à UFLA [R\$]		3.910,00

23. TOTAL DO PROJETO [R\$] 89.930,00

VI – CUSTEIO DO PROJETO

24. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS		
Fonte	descrição da Receita	Valor [R\$]
Cooxupé	Recurso financeiro	89.930,00
UFLA Contrapartida	Infraestrutura a ser utilizada	250.000,00
24.1. TOTAL DAS RECEITAS [R\$]		339.930,00

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

25. DESCRIÇÃO DO FINANCIAMENTO DO PROJETO			
25.1. Empresa Cooxupé			
ETAPA/FASE	Mês	Ano	Valor (R\$)
Etapa 1	1º	1	44.965,00
	6º		44.965,00
25.1.1. TOTAL DO DESEMBOLSO [R\$]			89.930,00

VIII – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

26. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC					
Tipo	Descrição	Quant.	Valores [R\$]		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Material permanente	Equipamentos		-	-	11.000,00
Bolsa	Bolsas		-	-	67.200,00
26.1 VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$]					78.200,00

IX – APROVAÇÃO DO PROJETO

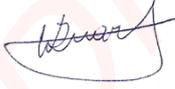
27. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO		
Eu abaixo assinado, na condição de Chefe do Departamento Biologia, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado "ad referendum" da Assembleia Departamental, nos termos regimentais, por meio da Portaria nº 14, datada de 27/07/2021, e anexa a este Projeto.		
Nome Thiago Alves Magalhães	SIAPE 1160505	Documento assinado digitalmente Thiago Alves Magalhaes Data: 10/01/2022 17:10:13-0300 Verifique em https://verificador.iti.br
Cargo/Função Chefe de Departamento	Data 10/01/2022	

28. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO		
Eu abaixo assinado, na condição de Diretor Executivo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.		
Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.		
Nome ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR	CPF [REDACTED]	Assinatura
Cargo Diretor Executivo	Data	

X - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

29. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial o disposto na Resolução CUNI nº 004/2018. Declaro ainda, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Nome Whasley Ferreira Duarte	SIAPE 1886567	Assinatura 
Cargo Coordenador do projeto	Data 05/01/2021	

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A8B6-AAAD-9382-B81E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A8B6-AAAD-9382-B81E



Hash do Documento

79259903796511D61DA6C1507353B923EBC37C8881B12D44D27A59095148FAE0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/01/2022 é(são) :

- Antonio Carlos Cunha Lacreata Junior (Diretor Executivo) -
103.797.868-42 em 17/01/2022 15:17 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Acordo de Parceria - UFLA 2242 pdf

Código do documento a1aba175-ef7d-48a9-858c-ea2a65cb0ef2



Assinaturas

-  Laryssa Belo Nascimento
laryssa@cooxupe.com.br
Assinou
-  Maila Fernanda Costa Timoteo Balestri
mfernanda@ufla.br
Assinou
-  João Chrysostomo de Resende Júnior
joacrj@ufla.br
Assinou como parte
-  Antonio Carlos Cunha Lacrete Junior
lacreta@ufla.br
Assinou como parte
-  Evelyn Albuquerque
juridico.nintec@ufla.br
Assinou como testemunha
-  João Elias Maffud Buzo
joaoelias@cooxupe.com.br
Assinou
-  MARCELO DOS REIS CASAGRANDE
casagrande@cooxupe.com.br
Assinou como testemunha
-  Mário Panhotta da Silva
mariopanhotta@cooxupe.com.br
Assinou como parte
-  Osvaldo Bachião Filho
osvaldobachiao@cooxupe.com.br
Assinou como parte

Eventos do documento

17 Mar 2022, 09:53:57

Documento a1aba175-ef7d-48a9-858c-ea2a65cb0ef2 **criado** por COOXUPÉ CONTRATOS (6a0b132c-14ba-41ea-b1fd-e17aba41041e). Email:simplesuse.neo@cooxupe.com.br. - DATE_ATOM: 2022-03-17T09:53:57-03:00

17 Mar 2022, 09:54:01

Assinaturas **iniciadas** por COOXUPÉ CONTRATOS (6a0b132c-14ba-41ea-b1fd-e17aba41041e). Email:



simplesuse.neo@cooxupe.com.br. - DATE_ATOM: 2022-03-17T09:54:01-03:00

17 Mar 2022, 09:59:30

LARYSSA BELO NASCIMENTO **Assinou** (0aa29fde-2f44-423c-bdae-accb1a5a5c1e) - Email: laryssa@cooxupe.com.br - IP: 187.108.77.130 (smccafe.ip3.com.br porta: 8722) - Documento de identificação informado: 141.189.656-40 - DATE_ATOM: 2022-03-17T09:59:30-03:00

17 Mar 2022, 10:54:54

MAILA FERNANDA COSTA TIMOTEO BALESTRI **Assinou** - Email: mfernanda@ufla.br - IP: 177.105.33.83 (177.105.33.83 porta: 55050) - Documento de identificação informado: 074.462.436-35 - DATE_ATOM: 2022-03-17T10:54:54-03:00

28 Mar 2022, 10:02:42

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR **Assinou como parte** - Email: joaocrj@ufla.br - IP: 177.105.30.99 (177.105.30.99 porta: 36236) - **Geolocalização: -21.233664 -44.9773568** - Documento de identificação informado: 512.259.806-15 - DATE_ATOM: 2022-03-28T10:02:42-03:00

04 Apr 2022, 07:55:30

ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR **Assinou como parte** - Email: lacreta@ufla.br - IP: 177.66.49.199 (177-66-49-199.sempre.tec.br porta: 40244) - **Geolocalização: -21.2457095 -44.9878643** - Documento de identificação informado: 103.797.868-42 - DATE_ATOM: 2022-04-04T07:55:30-03:00

04 Apr 2022, 08:07:47

EVELYN ALBUQUERQUE **Assinou como testemunha** - Email: juridico.nintec@ufla.br - IP: 177.105.33.83 (177.105.33.83 porta: 49100) - Documento de identificação informado: 073.282.996-81 - DATE_ATOM: 2022-04-04T08:07:47-03:00

04 Apr 2022, 08:28:54

JOÃO ELIAS MAFFUD BUZO **Assinou** (ac3e9c1f-7847-4000-801d-2317f67079c9) - Email: joaoelias@cooxupe.com.br - IP: 187.108.77.130 (smccafe.ip3.com.br porta: 41426) - **Geolocalização: -21.2959232 -46.7140608** - Documento de identificação informado: 383.694.928-86 - DATE_ATOM: 2022-04-04T08:28:54-03:00

04 Apr 2022, 15:58:49

MARCELO DOS REIS CASAGRANDE **Assinou como testemunha** - Email: casagrande@cooxupe.com.br - IP: 187.108.77.130 (smccafe.ip3.com.br porta: 38026) - Documento de identificação informado: 052.801.916-39 - DATE_ATOM: 2022-04-04T15:58:49-03:00

04 Apr 2022, 16:03:13

MÁRIO PANHOTTA DA SILVA **Assinou como parte** (c3e27a4d-89f2-4efe-bd7f-a8fe148b7e72) - Email: mariopanhotta@cooxupe.com.br - IP: 187.108.77.130 (smccafe.ip3.com.br porta: 42326) - Documento de identificação informado: 740.128.946-68 - DATE_ATOM: 2022-04-04T16:03:13-03:00

04 Apr 2022, 18:25:31

OSVALDO BACHILHO FILHO **Assinou como parte** (17cc3464-4947-45c2-9b1c-b648087e3e31) - Email: osvaldobachiao@cooxupe.com.br - IP: 191.208.0.29 (191-208-0-29.user.vivozap.com.br porta: 42308) - **Geolocalização: -18.8164212 -48.2499304** - Documento de identificação informado: 860.278.916-53 - DATE_ATOM:



2022-04-04T18:25:31-03:00

Hash do documento original

(SHA256):3dfe2b5d0bfd2c6e86d5b696c09619607f1757ca916cf6d3d31b3bd32865405e

(SHA512):45ff66f87724f45b671a92f851ca1458c8942284ec0d43413267608fcd6d0c2ef26f2c625ce54277478c67c32d78e21446b25eaf86032473ff1adad39f7c41bd

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign